



3
17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 126

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 16 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

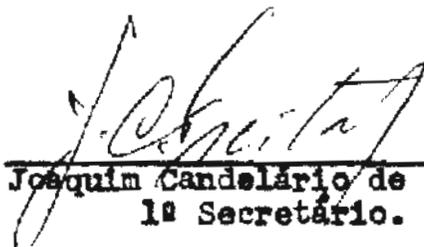
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a utilizar verba própria do Orçamento vigente - verba III - 8 00 4 - DESPESAS DIVERSAS - XI - Transmissão radiofônica dos trabalhos das Sessões da Câmara - para gratificar as emissoras de rádio locais, que no exercício de 1964, irradiaram as sessões dêste Legislativo, graciosamente.

§ 1º - A gratificação a que se refere êste artigo utilizará integralmente a verba existente.

§ 2º - A divisão da verba obedecerá a critério proporcional à frequência de cada emissora às sessões da Câmara.

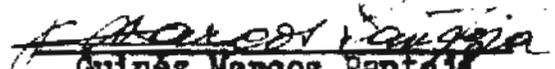
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrariantes.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (17/12/1964)


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.